



Prefeitura do Município de Lages

Secretaria da Educação

Prefeito: Carmen Zanotto

Secretário: Cristian Roberto Antunes de Oliveira



MEMORIAL DESCRITIVO

Construção, ampliação manutenção e reforma no CEIM Nossa Senhora dos Prazeres

Desenvolvimento: Secretaria da Educação

Resp. Técnico: Ricardo Kazuiti Omura Junior – Engenheiro Civil



Prefeitura do Município de Lages

Secretaria da Educação

Prefeito: Carmen Zanotto

Secretário: Cristian Roberto Antunes de Oliveira



- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIÇO DE:** Contratação de empresa de engenharia para Construção, ampliação manutenção e reforma no CEIM Nossa Senhora dos Prazeres, com fornecimento de materiais.

GENERALIDADES

A. IDENTIFICAÇÃO

Obra:

- a. Contratação de empresa de engenharia para Construção, ampliação manutenção e reforma no CEIM Nossa Senhora dos Prazeres, com fornecimento de materiais.
- b. Local: Rua Dr. Aujor da Luz, S/N, Bairro Santa Catarina, Lages, SC



Prefeitura do Município de Lages

Secretaria da Educação

Prefeito: Carmen Zanotto

Secretário: Cristian Roberto Antunes de Oliveira



B. FINALIDADE

Este memorial descritivo visa abranger os assuntos relativos às obras civis, de arquitetura e estruturais bem como oferecer subsídios e estabelecer critérios a serem adotados quando da execução dos serviços na edificação da presente obra.

C. CRITÉRIOS DE QUANTIFICAÇÃO.

Num primeiro momento, este memorial determina como os serviços deverão ser executados.

Tendo em vista que as quantidades fornecidas na planilha orçamentária foram extraídas do levantamento realizado pelo Responsável Técnico, faz-se necessário que os licitantes, além de fazerem os seus próprios levantamentos, averiguem os locais de obra e tomem conhecimento da situação existente.

As especificações a serem obedecidas estão contidas nos Projetos Arquitetônico e, na falta destes, nas Planilhas Orçamentárias, Cronogramas, e neste Memorial Descritivo.

Tais documentos também se aplicam aos serviços derivados ou semelhantes, cujas considerações eventualmente estejam omissas.

D. CONDIÇÕES GERAIS.

D.1. As normas, projetos de normas, especificações, métodos de ensaios e padrões aprovados e recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial a NBR 6118 (Projetos de estrutura de concreto armado), NBR 14931 (Execução de estrutura de concreto) – Procedimento, NBR 15279 (Componentes cerâmicos), NBR 15645 (Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto), NBR 5626 (Instalações predial de água fria), NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), bem como toda a legislação em vigor referentes a obras civis, inclusive de segurança do trabalho, será parte integrante destas especificações, como se nelas estivessem transcritas.

D.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto arquitetônico, memorial descritivo, às especificações dos fabricantes de equipamentos e outros documentos afins.

D.3. Observar todas as cotas, desenhos e observações constantes dos projetos.

D.4. Havendo divergência entre desenhos, escalas e cotas, prevalecerão sempre os detalhes sobre as plantas gerais, e em seguida, as cotas e, por último, os desenhos.

D.5. Os detalhes dos serviços constantes nos desenhos e não mencionados nestas especificações, assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações que não constarem nos desenhos, serão interpretados como fazendo parte do projeto.

D.6. Nenhuma modificação poderá ser feita sem o consentimento por escrito da fiscalização, sendo irrelevante que tais modificações possam influenciar ou não sobre o valor da construção.

D.7. Os materiais e mão de obra a serem empregados serão de primeira, objetivando um acabamento de boa qualidade, em obediência aos padrões e especificações em vigor.

D.8. Os serviços não aprovados pela fiscalização ou que apresentarem vícios ou defeitos de execução serão demolidos e reconstruídos.

D.9. A aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial obedecerá às recomendações dos fabricantes, cabendo a construtora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica.

D.10. Os ensaios de materiais e serviços julgados necessários serão providenciados pela construtora sem a necessidade do pedido da fiscalização.

D.11. Para os traços ora indicados, o construtor deverá providenciar os testes laboratoriais em função



Prefeitura do Município de Lages

Secretaria da Educação

Prefeito: Carmen Zanotto

Secretário: Cristian Roberto Antunes de Oliveira



dos diferentes tipos de matérias primas obtidas nas mais variadas regiões e, com isso, o produto final seja da melhor qualidade possível.



Prefeitura do Município de Lages

Secretaria da Educação

Prefeito: Carmen Zanotto

Secretário: Cristian Roberto Antunes de Oliveira



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

1. GENERALIDADES

Execução de cobertura com trama metálica e telha em aço/alumínio.

Execução de rufos e calhas.

Levantamento de alvenaria para fechamento dos oitões.

Remoção de claraboias.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada todas as providências e despesas correspondentes aos serviços preliminares, compreendendo todos os equipamentos, ferramentas, andaimes, necessários à completa execução da obra, assim como a instalação da placa da obra.

A empresa executora deverá recolher o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, ou a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, referente à responsabilidade de execução.

2.1. PLACA DE OBRA

Deverá ser executada segundo o padrão, dimensão e modelo utilizado nas obras da Prefeitura Municipal de Lages ficando em local visível à população, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para via que favoreça a melhor visualização.

As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

A instalação das placas não pode causar nenhum dano à edificação.

3. COBERTURA

3.1. ELEMENTOS DA ESTRUTURA

Serão utilizadas estruturas metálicas compostas por treliças, terças metálicas e posteriormente telhas metálicas leves. O tipo de aço a ser adotado nos projetos de estruturas metálicas deverá ser tipo ASTM A-36 ou ASTM A572.



Prefeitura do Município de Lages

Secretaria da Educação

Prefeito: Carmen Zanotto

Secretário: Cristian Roberto Antunes de Oliveira



3.2. MONTAGEM E TRANSPORTE

Deverão ser tomadas precauções adequadas para evitar amassamento, distorções e deformações das peças causadas por manuseio impróprio durante o embarque e armazenamento da estrutura metálica. Para tanto, as partes da estrutura metálica deverão ser providas de contraventamentos provisórios para o transporte e armazenamento. As partes estruturais que sofrerem danos deverão ser reparadas antes da montagem.

O manuseio das partes estruturais durante a montagem deverá ser cuidadoso, de modo a se evitar danos nestas partes; as partes estruturais que sofrerem avarias deverão ser reparadas ou substituídas. Os serviços de montagem deverão obedecer rigorosamente às medidas lineares e angulares, alinhamentos, prumos e nivelamento.

As conexões provisórias de montagem deverão ser usadas onde necessárias e deverão ser suficientes para resistir aos esforços devidos ao peso próprio da estrutura, esforços de montagem, esforços decorrentes dos pesos e operação dos equipamentos de montagem e, ainda, esforços devidos ao vento.

A estrutura da cobertura deverá ser chumbada na estrutura com dispositivos que sejam capazes de suportar esforços oriundos de ventos.

O contratado deverá fornecer "Certificado de Garantia" cobrindo os elementos fornecidos quanto a defeitos de fabricação e montagem pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega definitiva dos serviços.

3.3. TELHAMENTO

O telhado será executado com telha de aço/alumínio com 0,5mm de espessura pintada na cor branca.

A colocação deverá atender aos recobrimentos mínimos de transpasses em todas as laterais. A sua fixação deverá estar de acordo com o recomendado pelo fabricante.

Pontos em que apresentarem recobrimento menores que mínimo solicitado ou que a fixação não esteja de acordo com as recomendações serão refeitos.

As telhas deverão possuir suporte em no mínimo três pontos, para possibilitar a caminhada na parte superior em caso de manutenção.

3.4. ALVENARIA

A alvenaria deverá ser levantada nas pontas dos oitões, para fechamento das aberturas. Deverá ser fechado toda e qualquer abertura que possa possibilitar a entrada de chuva ou de animais.

Deverá ser tomado cuidado quanto ao esquadro e prumo na execução da alvenaria.

3.5. PINTURA

Nos locais onde houver o levantamento de alvenaria deverá receber pintura na sua área externa.



Prefeitura do Município de Lages

Secretaria da Educação

Prefeito: Carmen Zanotto

Secretário: Cristian Roberto Antunes de Oliveira



A alvenaria deverá ser limpa antes da execução da pintura, com remoção de pó e sujeiras que possam existir.

Os vidros das janelas deverão ser isolados para que não sejam borrados.

A contratada deverá, antes de aplicar a tinta, preparar a superfície tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

Serão de responsabilidade da contratada todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

4. LIMPEZA DA OBRA

Após a conclusão da obra, o canteiro deverá ser totalmente desmobilizado, os entulhos retirados e a obra limpa para a vistoria de uma comissão de recebimento.

5. SEGURANÇA

Qualquer tipo de sinalização, tendo em vista a segurança dos funcionários, dos pedestres e veículos deverá ser fornecido pela empresa contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecimento de máquinas e equipamentos a seus empregados para uso na execução dos serviços, conforme especificações técnicas;
- 6.2. Responsabilizar-se por maquinário, carga e transporte de material, bem como sobre todos os serviços de escavação necessários a conclusão dos serviços contratados;
- 6.3. Responsabilizar-se por tudo o que se relaciona com pessoal empregado para execução dos serviços, fornecendo equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como seu transporte, alimentação, etc;
- 6.4. A empresa contratada deve se responsabilizar pelo fornecimento de todo material necessário a construção do muro, bem como o transporte deste material;
- 6.5. Ressarcir ou indenizar os prejuízos causados à PML, propriedades ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, as suas expensas, sem quaisquer ônus à Prefeitura;
- 6.6. Quando solicitada pela Secretaria da Educação, deverá afastar imediatamente dos serviços qualquer empregado que ingerir bebidas alcoólicas durante a jornada de trabalho, proceder de maneira desrespeitosa com os usuários ou com os funcionários da Secretaria da Educação, apresentar motivos não aceitos pela Secretaria da Educação para deixar de executar qualquer serviço de acordo com as instruções, ou ainda por qualquer outro motivo que se julgue merecedor dessa medida pela Secretaria da Educação;



Prefeitura do Município de Lages

Secretaria da Educação

Prefeito: Carmen Zanotto

Secretário: Cristian Roberto Antunes de Oliveira



6.7. Manter sempre disponibilizado e atualizado o diário de obra, onde deverão estar anotadas todas as atividades do dia, bem como alterações atualizadas pela fiscalização.

7. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços objetos desta especificação técnica serão fiscalizados pela Secretaria da Educação. Sem prejuízo de outras atribuições inerente à função, a fiscalização da Secretaria da Educação poderá:

- 7.1. Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as especificações técnicas ou com as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação;
- 7.2. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;
- 7.3. Se a qualquer tempo a fiscalização da Secretaria da Educação julgar que os métodos dos trabalhos e ou equipamentos da contratada são comprovadamente ineficientes ou inadequados à perfeita execução dos serviços, ou ao ritmo requerido para realização dos trabalhos, poderá exigir que a CONTRATADA aumente sua eficiência de modo a dar cumprimento aos mesmos.

A fiscalização da Secretaria da Educação não diminui nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correta execução dos serviços. Os serviços não descritos deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes. Os serviços somente serão recebidos pela Secretaria da Educação após o atendimento às Especificações Técnicas.

Dentro do prazo legal estipulado pelo edital de licitação, conforme cronograma físico-financeiro, o período da primeira medição conta a partir da ordem de início dos serviços até o final do mês em questão. Para as medições subsequentes, os períodos serão mensais, exceto a medição final, que obedece ao término do prazo legal.

A fiscalização apropria-se dos serviços executados no respectivo período por meio de medição física no local juntamente com o responsável técnico ou preposto da empresa contratada.

De início: Em até 48 horas a contar da data da assinatura do contrato decorrente;

De execução: Em até 120 dias a contar da data da assinatura da ordem de serviço;

De contrato: 240 dias a contar da data da assinatura da ordem de serviço.

De entrega/recebimento:

a) Provisoriamente, pelo responsável técnico de acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da data da comunicação;

a) Definitivamente, pela comissão de recebimento da municipalidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas as partes, em prazo não superior a noventa dias (90) contados da data da entrega;



Prefeitura do Município de Lages

Secretaria da Educação

Prefeito: Carmen Zanotto

Secretário: Cristian Roberto Antunes de Oliveira



Local de entrega: CAIC Nossa Senhora dos
Prazeres

Outras exigências: A empresa deverá trabalhar de acordo com as Normas
Técnicas Vigentes da ABNT, ter registro no CREA e apresentar atestado de aptidão.

Ricardo Kazuiti Omura Junior

Engenheiro Civil

Secretaria da Educação

Lages, 11/07/2025